



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - TELEFONE: (034) 851-0108

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.168/89.

DISPOË SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

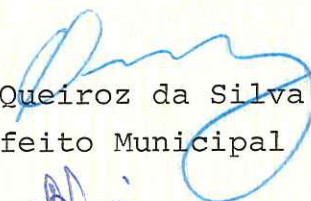
ARTIGO 1º) - Fica revogada a Lei nº 1.159/88 de 16 de dezembro de 1.988, que " Dispõe sobre destinação de Área e toma outras providências."

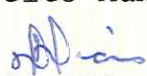
ARTIGO 2º) - A área referida na Lei acima revogada, em parte será utilizada para construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda, podendo a Prefeitura reservar até o limite de 06 (seis) lotes conforme a planta cadastral do local, para implantação da infra-estrutura comercial do bairro a ser construído, sendo vedada qualquer outra finalidade senão para reserva ambiental, horto florestal, fazenda experimental e áreas de lazer.

ARTIGO 3º) - REvogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 17 de fevereiro de 1.989.


José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal


Neila de Oliveira Dias
Secretária Interina